



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2012, que altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

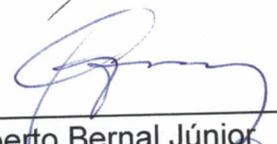
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

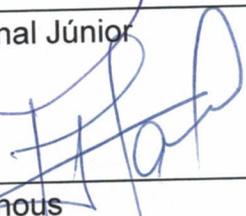
Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

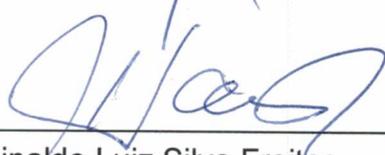
Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2012, que altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2012.

|  |            |
|--|------------|
| <br>_____ | Presidente |
| Walter Arantes Guimarães Filho   |            |
| <br>_____ | Secretário |
| Reginaldo Luiz Silva Freitas   |            |
| <br>_____ | Membro     |
| Gilberto Aparecido Severino  |            |



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

PAR E C E R Nº 090/2012

**PROJETO DE LEI CM/045/2012**, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba que *“Altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências”*.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A alínea a do art. 2º da Lei nº 4.144/2.012 foi alterada passando a seguinte redação:

***“a) A área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;(…)”***.

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual. Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil.

A aquisição de bens, móveis ou imóveis, é uma faculdade do Município, inserida dentro de sua competência de administrar seus bens, o que faz no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo o que é do seu interesse local, nos moldes do art. 30, inc. I, da Carta Política:

***“Art. 30 - Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local (...)”***.

A administração de bens públicos é feita consoante as normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado. Na hipótese de alienação de bem imóveis, a transferência de propriedade ocorre mediante os termos da legislação civil.

Mais adiante, a Lei Orgânica do Município em seu art. 20, inc. V, consta que cabe a Câmara de Municipal dispor sobre bens do domínio público.

Assim, conforme o projeto de lei de iniciativa do Executivo, a alteração da alínea a) do art. 2º da Lei nº 4.144/2012 em nada altera o objeto e a finalidade que se dará a desatinação do imóvel ora doado ao SESC-MINAS.

O Projeto de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 28 de agosto de 2012.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB-MG 83.840

CCG/ADV

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/217

Ituiutaba, 27 de agosto de 2012.

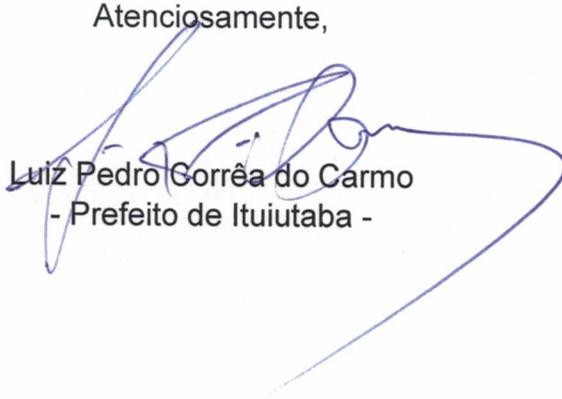
A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Rodrigues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 36/2012

Ituiutaba, 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente Mensagem é submetido à apreciação desse Legislativo Projeto de Lei que altera a lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que autoriza o executivo a receber em doação, e título oneroso, e destinação final de área urbana para construção, em Ituiutaba, de uma unidade do SESC-MINAS.

Em contato do SESC com o Executivo Municipal, através de visita ao Gabinete do Prefeito do departamento jurídico daquela entidade, afirmou-se a necessidade de alteração na lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação de investimento pela entidade, em edificação, da ordem de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) nesta cidade. Referida providência depende de condicionar, na lei, a destinação final do imóvel, para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade.

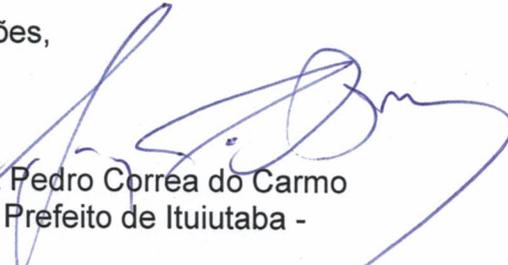
O projeto ora submetido a essa edilidade modifica a alínea a da lei em referência, que passa a ter a seguinte redação:

- a) a área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº DE DE DE 2.012

Altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

CM/45/12

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea **a** do artigo 2º da lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012, passa a vigor com a seguinte redação:

**a) a área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;**

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos dispositivos da Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2.012

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/08/2012

PRESIDENTE

Prefeito de Ituiutaba

À Ordem do dia desta sessão

28/08/2012

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 27/08/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

28/08/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por  
unanimidade.

28/08/2012

PRESIDENTE